



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

PROCESSO Nº 053/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, com sede na Rua Oito, 650, Centro, através do senhor Prefeito Municipal, Senhor José Marcos Alves, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Seção de Licitações, no prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Oito, 650, Centro, nesta, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo maior lance ou oferta, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1018 de 23 de maio de 2018 e Lei Municipal nº 1112 de 18 de julho de 2018, de acordo com o Art. 17, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, combinadas com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e as cláusulas e condições deste edital.

O envelope contendo a Carta Proposta deverá ser entregue até as **10h00m do dia 11 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima.

A abertura dos mesmos será às **10h30m do mesmo dia 11 de setembro de 2018**, em sessão pública conduzida pela comissão designada para tal, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

1 - DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a alienação de diversos imóveis urbanos, pertencentes à municipalidade, sendo o lance ou a oferta não inferior ao preço da avaliação, para pagamento à vista.

1.1 - DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS:

ITEM 01 - Lote nº 18, da quadra G, medindo 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), de frente à Rua Seis, 281, no município de Nova Canaã Paulista, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria de tijolos, coberta com telha do tipo calhetão, com 157,73 m² (cento e cinquenta e sete vírgula setenta e três metros quadrados), de área construída, contendo três quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, um alpendre com garagem e uma área de serviço; Valor da Avaliação R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

ITEM 02 - Lote nº 20, da quadra J, medindo 494,70 m² (quatrocentos e noventa e quatro vírgula setenta) metros quadrados, de frente à Rua Três, no município de Nova Canaã Paulista; Valor da Avaliação R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ITEM 03 - Lote nº 1, da quadra A (parte), medindo 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro) metros quadrados, de frente à Rua Um, 397, no município de Nova Canaã Paulista; contendo como benfeitoria uma casa residencial de alvenaria de tijolos, coberta com telha do tipo calhetão 90, com 88,09 m² (oitenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), contendo dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro, um depósito, um alpendre e uma área de serviço; Valor da Avaliação R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que cumpram os requisitos elencados neste edital e que comprovem o recolhimento de caução correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor da avaliação, para cada imóvel pleiteado, conforme estabelece o Art. 18 da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.2 O depósito da caução a que se refere o subitem 2.1 deverá ser efetuado em dinheiro junto a Tesouraria Municipal ou em depósito em conta específica junto ao **Banco do Brasil, Agência 2735-9, Conta Corrente 8743-2**, em dinheiro, transferência eletrônica ou cheque do próprio arrematante, nominal a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.
- 2.3 O referido depósito deverá ser efetuado com prazo de antecedência suficiente para que às **10h00m do dia 11 de setembro de 2018**, o valor esteja disponível (**compensado**) na conta específica.
- 2.4 Documentos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

PESSOA JURÍDICA:

- a. Em se tratando de empresário individual, registro comercial;
- b. Em caso de sociedade empresária ou comercial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial e; sendo sociedade anônima: acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c. Em caso de sociedade simples e/ou civil: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e. **Tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" a "d", conforme o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- f. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e;
- g. Cópia da Guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original

PESSOA FÍSICA:

- a. Identidade;
 - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF e;
 - c. Comprovante de residência.
 - d. Cópia da Guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original
- 2.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)
- 2.6 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente, o qual deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

PROCESSO Nº 053/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

HABILITAÇÃO: LOTE Nº..... DA QUADRA “..”

NOME DO LICITANTE:

- 2.7 Fica facultado à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista utilizar a referida caução para a composição do preço total ofertado, se vencedora a proposta do emitente ou para satisfação parcial da multa prevista adiante neste edital.
- 2.8 Definido o vencedor, serão devolvidos aos demais licitantes os valores dados em caução, mediante recibo ou transferência bancária, sem atualização monetária, juros ou qualquer outro acréscimo.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Os preços das propostas deverão ser cotados em moeda corrente, obedecidas as condições deste edital.
- 3.2 O objeto deste edital será alienado por preço nunca inferior ao da avaliação, para pagamento à vista.
- 3.3 Serão recebidas propostas para pagamento a vista, vedadas propostas alternativas e observadas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

- 3.4 O pagamento deverá ser realizado em parcela única no prazo máximo de 10 dias contados da data da homologação do certame.
- 3.5 A transferência efetiva dos respectivos imóveis se dará somente após comprovação, pelo arrematante, da quitação de todo valor do bem arrematado.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1 As propostas deverão ser feitas individualmente para cada imóvel, devendo ser apresentadas em envelopes fechados, contendo o nome do licitante proponente identificado da seguinte forma:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA</p> <p>PROCESSO Nº 053/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018</p> <p>PROPOSTA: ITEM ... - LOTE Nº..... DA QUADRA “..”</p> <p>NOME DO LICITANTE:</p>
--

- 4.2 Todos os envelopes deverão ser entregues na data e horário constantes do preâmbulo deste edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
- 4.3 Validade da proposta será de **sessenta dias**.
- 4.4 Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA</p> <p>Rua Oito, 650 – Centro CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP</p> <p><u>Setor de Licitações</u></p> <p>PROCESSO Nº 053/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018</p> <p>(nome do proponente)</p>

- 4.5 A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que apresentar na proposta, a melhor oferta, nunca inferior ao preço mínimo da avaliação.
- 5.2 Em caso de empate, o vencedor será conhecido através de sorteio, consoante disposto na Lei Federal nº 8666/93, para o qual serão convocados todos os licitantes interessados.
- 5.3 As propostas que apresentarem valores inferiores aos da avaliação serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

- 5.4 No julgamento serão considerados os preços à vista e será declarada vencedora a proposta do licitante que apresentar o maior preço.
- 5.5 A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, caso o licitante vencedor venha a desistir de sua proposta.
- 5.6 O resultado do certame será comunicado aos licitantes nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.7 Será lavrada ata da sessão de abertura dos envelopes onde serão relacionadas todas as propostas apresentadas neste certame licitatório.
- 5.8 O licitante vencedor será comunicado oficialmente para as providências cabíveis.
- 5.9 O licitante presente na sessão de abertura dos envelopes será considerado notificado para as providências constantes neste edital.

6 – FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA/INSTRUMENTO AQUISITIVO:

- 6.1 A alienação dos imóveis objeto deste certame será formalizada mediante a lavratura de Escritura definitiva de compra e venda ou de cessão de direitos. Não sendo possível a formalização de qualquer um dos instrumentos acima, utilizar-se-á outro compatível com a natureza do imóvel alienado.
- 6.2 O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado em até 120 (**cento e vinte**) dias contados da data do pagamento.
- 6.3 O competente instrumento aquisitivo será firmado com o licitante cujo nome constar no recibo de caução, somente admitida a substituição se formalizada a cessão de direitos.
- 6.4 Ressalvada a hipótese de constar dados incorretos dos imóveis, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista se compromete a fornecer ao comprador ficha de matrícula ou transcrição do imóvel. Outros documentos que porventura venham a ser exigidos ficam a cargo do comprador, não se constituindo tais exigências fatores motivo para rescisão do negócio.
- 6.5 Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras inclusive de re-ratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, e outros que se fizerem necessários.
- 6.6 No prazo de 120 (**cento e vinte**) dias, contados da outorga da competente escritura ou da formalização de outro instrumento aquisitivo, ressalvada a hipótese de a Prefeitura autorizar a extensão do prazo, o adquirente deverá apresentar comprovação do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. O descumprimento facultará a Prefeitura a aplicar de imediato ao adquirente, uma multa equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor correspondente ao da proposta vencedora atualizado desde a data limite para a apresentação das propostas, até a do efetivo pagamento, em conformidade com a variação do IGP-M (**utilizado com um mês de defasagem**) e acrescido de juros de 12% (**doze por cento**) ao ano ou fração. A multa será devida desde o vencimento do prazo estipulado neste item até a efetiva regularização.
- 6.7 As minutas contratuais receberão as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições deste edital e as que vierem a ser fixadas em normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

7 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 7.1 A recusa do licitante vencedor em efetuar o pagamento do valor correspondente ao da proposta facultará a Prefeitura a convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, contado do recebimento da convocação, a pagar o preço consignado na proposta do primeiro classificado. Na recusa deste, chamar-se-á o terceiro e assim sucessivamente até o último.
- 7.2 A recusa do vencedor em efetuar o pagamento do bem homologado em seu favor, facultará a Prefeitura a cobrança de multa equivalente a 20% (**vinte por cento**) calculados sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8666/93.
- 7.3 Ocorrendo a aplicação das sanções citadas no item anterior, a Prefeitura poderá utilizar o cheque correspondente à caução prestada pelo licitante para pagamento da multa independentemente de qualquer outra formalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições da alienação e das características dos imóveis adquiridos.
- 8.2 Nos lotes objetos desta licitação não serão concedidos licenças para construção de residências de padrão de acabamento econômico, modesto ou inferior, tais como definidos no Código Tributário do Município.
- 8.3 O licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a esta licitação de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação das propostas.
- 8.4 A Prefeitura responderá, em regra, pela evicção de direito, excetuando os casos em que haja expressa previsão em sentido contrário no edital.
- 8.5 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 8.6 Observadas as disposições legais pertinentes, fica reservada à Prefeitura a faculdade de cancelar/anular, no todo ou em parte, adiar ou revogar, para melhor atendimento de seus interesses esta licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer natureza.
- 8.7 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8666/93.
- 8.8 A apresentação das propostas caracterizará a aceitação dos termos deste edital e seus anexos.
- 8.9 Ocorrendo a ausência de propostas para quaisquer dos imóveis ora licitados, haverá prorrogação do prazo para a apresentação de novas propostas, somente para estes imóveis, cuja sessão ocorrerá no prazo de trinta dias, contados da data da última publicação.
- 8.10 Caberá ao licitante vencedor efetuar a regularização do imóvel e de eventuais ônus que sobre ele incidam, inclusive títulos e respectivas despesas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS e demais órgãos públicos.
- 8.11 A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao comprador após a compensação do cheque dado como pagamento à vista.
- 8.12 A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obrigará seu proponente a celebrar o respectivo contrato, sob pena da aplicação da multa prevista neste edital.
- 8.13 O contratante designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxx, para a acompanhamento dos serviços ora contratados, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
- 8.14 Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista – Seção de Licitações, no endereço consignado no preâmbulo deste edital em até cinco dias úteis antes do término do prazo fixado para a apresentação das cartas propostas.
- 8.14 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até quinto dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.16 Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
- 8.17 Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 8.14.
- 8.18 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- 8.19 Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;
 - b. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

- interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.20 Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 8.21 E, para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no local de costume do Paço Municipal.

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2018

PROCESSO Nº 053/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Pelo presente instrumento firmado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, situada na Rua Oito, 650, Centro, CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor José Marcos Alves, de ora em diante denominado de **COMPROMITENTE** e, de outro lado (qualificação completa), doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO (A)**, têm entre si como justo e contratado o que se segue, tendo em vista o apurado na Concorrência Pública nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMPROMITENTE** é legítima possuidora e proprietária do imóvel denominado lote nº....da quadra nº...., que conforme Memorial Descritivo constante dos autos do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2018 possui as seguintes confrontações:

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total da venda é de R\$(....), o qual poderá ser pago até dez dias após a homologação do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento previsto na cláusula anterior deverá ser efetuado em dinheiro junto a Tesouraria Municipal ou em depósito em conta específica junto ao **Banco do Brasil, Agência 2735-9, Conta Corrente 8743-2**, em dinheiro, transferência eletrônica ou cheque do próprio arrematante, nominal a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMPROMISSÁRIO** entrará na posse, uso e gozo do imóvel contratado, após comprovação do pagamento previsto na cláusula anterior, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, inclusive ceder ou transferir esta posse a terceiro, conservando-a, porém em nome da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA

Todos os impostos, taxas e contribuições que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão lançados exclusivamente pelo **COMPROMISSÁRIO**, dentro dos prazos legais, mesmo sendo lançados em nome de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato obriga, em todas as suas cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **COMPROMISSÁRIO** tem o direito de, realizado o pagamento integral do imóvel, e, estando quito com os impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, exigir a outorga da escritura definitiva de compra e venda, correndo por sua conta todas as despesas e custas relativas à transmissão do imóvel. O instrumento aquisitivo deverá ser lavrado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

CLÁUSULA OITAVA

Para todas as questões divergentes oriundas deste instrumento contratual não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2018.

PREFEITURA DE NOVA CANAÃ PAULISTA
(COMPROMITENTE)

.....
(COMPROMISSÁRIO (A))

Testemunhas:

1).....

2).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Contratada

Contrato nº

Objeto Alienação de diversos imóveis urbanos, pertencentes à municipalidade, sendo a oferta não inferior ao preço da avaliação, para pagamento à vista

Advogado

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de _____ de 2018.

Gestor do Órgão/Entidades

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 - Fone: (17) 3681-8000

Telefone

Assinatura

Pela DETENTORA DA ATA

Nome

Cargo

CPF

RG

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Telefone

Assinatura
